

Rio de Janeiro, RJ, 8 de março de 2019

OF / CBE / Presidência / Nº 2019.111.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores (as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

**Assunto: REMUNERAÇÃO COMPETIÇÕES CBE 2019.**

Prezados (as) Senhores (as),

A Confederação Brasileira de Esgrima, pelo presente, vem dispor acerca da previsão de remuneração máxima, valores e categorias de pessoas contratadas para atuarem nas competições realizadas sob sua organização no âmbito do território nacional no ano de 2019, conforme abaixo:

FUNÇÃO	CATEGORIA	VALOR	TIPO EVENTO
Árbitro	Internacional FIE	R\$ 300,00	Diária Evento Nacional
Árbitro	Internacional FIE	R\$ 1.500,00	Por Evento Internacional
Árbitro	Nacional	R\$ 200,00	Diária Evento Nacional
Árbitro	Junior	R\$ 100,00	Diária Evento Nacional
Arbitro	Internacional IWAS	R\$ 280,00	Diária Evento Nacional
Arbitro	Internacional IWAS	R\$ 1.500,00	Por Evento Internacional
Árbitro	Nacional	R\$ 200,00	Diária Evento Nacional
STAFF	-	R\$ 200,00	Diária Evento Nacional
Armeiros	-	R\$ 200,00	Diária Evento Nacional
Médicos	-	R\$ 500,00	Diária Evento Nacional
Técnico	Categoria de Base	R\$ 1.200,00	Por Evento Internacional
Técnico	Categoria Senior	R\$ 1.500,00	Por Evento Internacional
Técnico	IWAS	R\$ 1.200,00	Por Evento Internacional
Chefe delegação	-	R\$ 2.000,00	Por Evento Internacional
Delegado Arbitragem	-	R\$ 300,00	Diária Evento Nacional
Diretório Técnico	-	R\$ 330,00	Diária Evento Nacional

**Observações:**

- 1) Os valores indicados acima são líquidos, devendo incidir sobre eles os encargos e impostos de acordo com a legislação brasileira em vigor;
- 2) Os profissionais convidados/convocados deverão ser comunicados com antecedência se haverá recursos disponíveis para pagamento das respectivas remunerações, tendo em vista eventual impossibilidade financeira;
- 3) Este documento torna sem efeito o Ofício CBE Nº 2018.115;
- 4) O exposto neste documento entre em vigor na data da sua publicação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**RICARDO MACHADO**

Presidente da CBE